CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG - EDITAL Nº 001/2026

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO N.º IV

O **Município de Cataguases**/MG e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** tornam público e estabelecem normas para a realização de **Concurso Público**, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para o Quadro Permanente de Pessoal da **Secretaria Municipal de Segurança, Prevenção, Mobilidade e Defesa Civil de Cataguases/MG**, criada pela **Lei Complementar nº 5.156, de 19 de novembro de 2025**, que "Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Segurança, Prevenção, Mobilidade e Defesa Civil, sobre a criação, organização e estrutura da Guarda Civil Municipal de Cataguases, corrige vinculações legais, reorganiza a estrutura de Defesa Civil e Trânsito e dá outras providências.", em consonância com a **Lei Complementar nº 5.157, de 19 de novembro de 2025**, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Salários - PCCVS da Secretaria Municipal de Segurança, Prevenção, Mobilidade e Defesa Civil do Município de Cataguases.", com a **Lei Complementar nº 5.158, de 19 de novembro de 2025**, que "Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Cataguases e dá outras providências.", bem como com a **Lei Municipal nº 4.935, de 22 de março de 2023**, que "Dispõe sobre a reserva de vagas para negros e pardos nos concursos públicos no âmbito do Município de Cataguases.", com a **Lei Municipal nº 4.704, de 2020**, que "Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Cataguases, para os eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral e dá outras providências, e com a **Lei Municipal nº 52 de 04, de maio de 1951**, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especificamente para os cargos de Agente de Trânsito e Agente de Defesa Civil e respectivas atualizações"; **Decreto Municipal n.º 6.201, de 06 de janeiro de 2026**, que "regulamenta o art. 63 da Lei Complementar nº 5.157, de 19 de novembro de 2025, para disciplinar a concessão, caracterização e pagamento do Adicional de Periculosidade aos servidores da Guarda Civil Municipal de Cataguases, e dá outras providências".

O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições da **Constituição da República Federativa do Brasil**; da **Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014**, que "Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais."; do **Decreto Federal nº 11.841, de 21 de dezembro de 2023**, que "Regulamenta os incisos IV, XIII e XIV do *caput* e o parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, para dispor sobre a cooperação das guardas municipais com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal."; da **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, que estabelece a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a obrigatoriedade de adaptações razoáveis e de acessibilidade, inclusive nos Concursos Públicos; da **Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social e a tutela de seus interesses coletivos ou difusos, prevendo reserva de vagas em concursos públicos; e do **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações, define critérios e percentuais para reserva de vagas às pessoas com deficiência e estabelece normas sobre inscrição, atendimento especializado, condições de realização das provas e critérios de avaliação em concursos públicos; bem como pelas alterações posteriores, legislações complementares e demais normas contidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O **Concurso Público** será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. A Banca Examinadora deste Concurso Público é o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, em todas as etapas, para o preenchimento das vagas dispostas neste Edital e cadastro reserva, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de **Cataguases/MG**.

1.3. A responsabilidade pelo acompanhamento e pela fiscalização do Concurso Público caberá à Comissão instituída pela **Portaria Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2026**, e suas posteriores alterações, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG, a qual acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

1.4.1. Para o **Cargo de Agente de Defesa Civil**.

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	50 QUESTÕES, COM APROVEITAMENTO MÍNIMO DE 60%.	INSTITUTO INTEC
2ª ETAPA	PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIO	04 VEZES O Nº DE VAGAS DE AGENTE DE DEFESA CIVIL.	INSTITUTO INTEC
3ª ETAPA	AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	ELIMINATÓRIO	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS COMO NEGROS	MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG: COMISSÃO DE PROFISSIONAIS CONSTITUÍDOS EM PORTARIA PRÉVIA.

1.4.2. Para o **Cargo de Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal.**

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	50 QUESTÕES, COM APROVEITAMENTO MÍNIMO DE 60%.	INSTITUTO INTEC
2ª ETAPA	AVALIAÇÃO DE ALTURA **(Apenas GCM)** TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) **(GCM e Agente de Trânsito)**	ELIMINATÓRIO	**04 VEZES** O Nº DE VAGAS POR CARGO. OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO MÉDICO E AQUECIMENTO FÍSICO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.	INSTITUTO INTEC
3ª ETAPA	PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIO	TODOS OS CANDIDATOS **APTOS** NA **2ª ETAPA**.	INSTITUTO INTEC
4ª ETAPA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	ELIMINATÓRIO	**03 VEZES** O Nº DE VAGAS POR CARGO DOS CLASSIFICADOS NA **3ª ETAPA.**	INSTITUTO INTEC
5ª ETAPA	AVALIAÇÃO MÉDICA	ELIMINATÓRIO	**02 VEZES** O Nº DE VAGAS POR CARGO DOS APTOS NA **4ª ETAPA**.	INSTITUTO INTEC
6ª ETAPA	AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	ELIMINATÓRIO	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS COMO NEGROS E APTOS ATÉ A **4ª ETAPA** (Publicação junto ao resultado da 5ª Etapa)	MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG: COMISSÃO DE PROFISSIONAIS CONSTITUÍDOS EM PORTARIA PRÉVIA.
7ª ETAPA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	ELIMINATÓRIO	TODOS OS CANDIDATOS **APTOS** NA **5ª ETAPA E 6ª ETAPA, SE FOR O CASO**.	MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG: COMISSÃO DE PROFISSIONAIS CONSTITUÍDOS EM PORTARIA PRÉVIA.
8ª ETAPA	CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CFTP)	ELIMINATÓRIO	35 GCMs E 15 AGENTES DE TRÂNSITO **CLASSIFICADOS** NA **7ª ETAPA**	INSTITUTO INTEC

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.8. Constituem Anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Especificação de cargos públicos, requisitos, vagas, jornada de trabalho e vencimentos;

Anexo II - Atribuições sumárias e específicas dos cargos públicos;

Anexo III - Formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;

Anexo IV - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo V - Modelo de Declaração para Pessoas Negras (NPP);

Anexo VI - Conteúdos de Estudos;

Anexo VII - Regulamento e Critérios de Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF);

Anexo VIII - Modelo de Atestado Médico para Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF);

Anexo IX - Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto - Solicitação de Remarcação da Prova de Capacidade Física;

Anexo X - Dos Exames Laboratoriais, Clínicos, Médicos e Toxicológico;

Anexo XI - Formulário e Declaração de Investigação Social;

Anexo XII - Formulário de Solicitação de Matrícula e Termo de Responsabilidade e Opção pela Bolsa;

Anexo XIII - Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*); e

Anexo XIV - Cronograma Preliminar.

1.9. A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.10. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame aos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **concursosintec.org.br** e **cataguases.mg.gov.br**.

1.11. Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, computador e impressora com tinta e papel para a realização de inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos referentes a qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a execução dos respectivos procedimentos, nos termos deste Edital,

na sede do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cataguases, situada na **Rua Manoel Couto, nº 125, Centro, Cataguases/MG, CEP 36770-053**, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

1.12. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.13. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

2.1. O endereço eletrônico **concursosintec.org.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **processoseletivo@institutointec.org.br**.

2.3. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados finais de semana, recessos e feriados.

2.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS

3.1. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação, após o resultado final e homologação parcial para o cargo de Agente de Defesa Civil e para os cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito com a finalização do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) e respectiva homologação final.

3.2. A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

3.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

3.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

3.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma prevista em Edital, seus anexos e eventuais retificações;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma

do disposto do §1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
g) Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial, e ainda ser avaliado por uma equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h) Ser considerado apto em avaliação psicológica específica, nos termos da legislação federal vigente, indispensável para os cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito;
i) Comprovar a escolaridade mínima e demais requisitos constantes do edital de Concurso Público;
j) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), conforme a Matriz Curricular Nacional da SENASP ou norma superveniente, quando previsto como etapa do Concurso Público exclusivamente para os cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito;
k) Comprovar idoneidade moral e conduta ilibada, mediante investigação social e apresentação de certidões negativas, nos termos deste Estatuto e de regulamento próprio exclusivamente para os cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito;
l) Não estar aposentado por invalidez, nem ter atingido idade de aposentadoria compulsória (75 anos), nem perceber proventos ou remuneração em acumulação vedada pela Constituição Federal;
m) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;
n) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, categoria "B".
o) Atender a outros requisitos estabelecidos em lei ou exigidos em razão da natureza do cargo.

3.7. O candidato que, na data da posse, não comprovar o atendimento a qualquer dos requisitos previstos no subitem 3.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no subitem 21.7., terá impedida a sua nomeação e perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi nomeado, sendo convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

3.8. O candidato designado deverá assumir as atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

4. DAS VAGAS OFERTADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÃO AFIRMATIVA)

4.1. Este **Concurso Público** oferta o seguinte número de vagas com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive para as vagas reservadas:

REQUISITO DE FORMAÇÃO	AC*	PcD**	NPP***	TOTAL DE VAGAS
AGENTE DE DEFESA CIVIL	03	01	01	05
AGENTE DE TRÂNSITO	11	01	03	15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	26	02	07	35
TOTAL GERAL	**40**	**04**	**11**	**55**

*AC: Ampla Concorrência. **PcD: Pessoa com Deficiência. ***NPP: Pessoa Negra (Preta ou Parda).

4.2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.2.1. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

4.2.2. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 4.2.3. deste Edital, fica assegurado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

4.2.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 23, §2º da Lei Complementar nº 5.157, de 19 de novembro de 2025 de Cataguases/MG, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

4.2.4. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o subitem 4.2.3. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

4.2.5. Ao número de vagas, estabelecido neste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do Município de Cataguases/MG.

4.2.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 5% (cinco por cento) delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocados conforme descrito no subitem 4.2.13.

4.2.7. Na hipótese de a aplicação do percentual de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

4.2.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 4.2.3. deste Edital.

4.2.9. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.

4.2.10. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Complementar nº 5.157/2025, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

4.2.11. Os candidatos habilitados na lista de candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a **1ª vaga** destinada à PcD corresponderá à **5ª vaga**; a **2ª vaga** destinada à PcD corresponderá à **15ª vaga**; a **3ª vaga** corresponderá à **25ª vaga**; a **4ª vaga** corresponderá à **35ª vaga**; a **5ª vaga** corresponderá à **45ª vaga**; e assim sucessivamente, **respeitando-se o intervalo de 10 (dez) vagas** e **observada a ordem de classificação**.

4.2.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

4.2.13. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

4.2.14. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.2.14.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do **Decreto Federal n° 3.298/1999** com as alterações introduzidas pelo **Decreto Federal nº 5.296/2004** e na **Lei Federal nº 14.126**, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da **Lei Federal nº 12.764/2012** - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo **Decreto Federal nº 6.949/2009**, e ainda a **Lei Federal nº 13.146/2015**, o **Decreto Federal nº 9.508/2018**, no **Decreto Federal nº 12.533/2025** e a **Lei Federal nº 14.768/2023**, assim definidas:

a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

b) **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

4.2.14.2. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

4.2.15. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

4.2.16. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a respectiva condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

4.2.17. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

4.2.18. Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.2.19. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no subitem 4.2.15. e subitens, deverá:

a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Especificar a deficiência; e
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las.

4.2.19.1. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

4.2.20. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **concursosintec.org.br** - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

4.2.20.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

4.2.20.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 4.2.14.1. deste Edital.

4.2.20.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

4.2.20.4. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

4.2.20.5. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 4.2.20. e subitens, deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

4.2.20.6. O candidato que não cumprir o previsto no subitem 4.2.20. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.21. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

a) Não enviar o Laudo Médico;
b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
c) Não fizer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital; e
d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

4.2.22. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC.

4.2.23. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital não concorrerão às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante interposição de recurso, na forma e nos prazos estabelecidos no item 19. e respectivos subitens.

4.2.24. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

4.2.25. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às PcD será divulgada no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, conforme cronograma, estabelecido no **Anexo XIV**.

4.2.26. Os candidatos com deficiência - PcD inscritos para as vagas reservadas e aprovados em todas as etapas deste Concurso Público, paralelamente ao exame médico admissional, serão convocados em ato próprio para serem submetidos à inspeção médica oficial, constituída por médicos e profissionais de saúde com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

4.2.26.1. A relação dos exames clínicos e laboratoriais para o exame médico admissional será fornecida no ato da convocação, sendo que correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados na convocação.

4.2.26.2. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz das prerrogativas do subitem 4.2. deste Edital.

4.2.26.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por 03 (três) profissionais

capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre os quais ao menos um deverá ser da área de medicina, podendo integrar a equipe, na hipótese de inexistência de servidores efetivos ocupantes do cargo, profissionais que desempenhem atividades similares ou correlatas, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

4.2.26.4. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da respectiva deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

4.2.26.5. A inspeção médica oficial terá por finalidade avaliar, de forma técnica e fundamentada:

a) A veracidade e a consistência das informações prestadas pelo candidato;
b) O enquadramento da deficiência declarada pelo candidato nos parâmetros e amparos normativos previstos neste Edital e na legislação aplicável;
c) A aptidão do candidato, sob os aspectos físico e mental, para o exercício das atribuições do cargo;
d) A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a natureza, a complexidade e as atribuições do cargo, nos termos da legislação específica;
e) A possibilidade de utilização, pelo candidato, de tecnologias assistivas, equipamentos, adaptações ou outros meios que habitualmente utilize para o desempenho das atividades; e
f) A identificação e análise do Código Internacional de Doenças (CID) e de outros critérios técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.2.26.5.1. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem nos dispostos deste Edital.

4.2.26.6. Concluída a inspeção médica oficial, caso seja constatada a inexistência de deficiência ou que esta seja considerada insuficiente para habilitar o candidato às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato será excluído da lista de classificação específica para PcD, mantendo, contudo, sua classificação na lista geral de ampla concorrência.

4.2.26.7. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

4.2.26.8. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do edital implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.2.27. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo público para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

4.3. PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) - NPP

4.3.1. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoa Negra (Preta ou Parda) - NPP, assim especificadas.

4.3.2. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 4.3.3. deste Edital, fica assegurado 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, para Pessoa Negra (Preta ou Parda) - NPP.

4.3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 1 da Lei Complementar nº 4.935, de 22 de março de 2023 de Cataguases/MG.

4.3.4. Na hipótese de a aplicação do percentual de reserva de vagas para Pessoa Negra (Preta ou Parda) - NPP resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3.5. O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Complementar nº 5.157/2025, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

4.3.6. Os candidatos habilitados na lista de candidatos das cotas raciais serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a **1ª vaga** destinada às cotas raciais corresponderá à **3ª vaga aberta**; a **2ª vaga**, à **8ª vaga aberta**; a **3ª vaga**, à **13ª vaga aberta**; a **4ª vaga**, à **18ª vaga aberta**; a **5ª vaga**, à **23ª vaga aberta**; e assim sucessivamente, **a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas**, observada a ordem de classificação.

4.3.7. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 20% (vinte por cento) delas, considerando-se cada cargo, destinadas aos negros e pardos, sendo convocados conforme descrito no subitem 4.3.6.

5. DOS CARGOS PÚBLICOS

5.1. A escolaridade e os requisitos exigidas para o exercício do cargo constam no **Anexo I** deste Edital.

5.2. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo Município de Cataguases/MG, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas no cargo, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

5.2.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do Município de Cataguases/MG.

5.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e alterações.

5.4. O exercício do cargo público poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do Município de Cataguases/MG.

6. DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÕES E INSCRIÇÕES

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. As isenções e as inscrições pagas para participação no Concurso Público deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.1.2. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6.1.3. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6.1.4. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.1.4.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

6.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

6.1.6. Além das demais exigências previstas neste Edital, o candidato declara ciência de que, após a convocação e a nomeação:

a) Não será permitida a alteração do cargo indicado no ato da inscrição para este Concurso Público;
b) Deverá assumir a vaga correspondente à opção realizada no ato da inscrição, conforme disposto na Tabela I deste Edital;
c) O provimento das vagas observará o planejamento administrativo do Município de Cataguases/MG, bem como a estrita ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no subitem 1.6 deste Edital; e
d) É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.

6.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

6.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

6.1.7. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público.

6.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Cataguases/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo público que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 19. e subitens.

6.1.9. A constatação de declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato poderá ensejar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante interposição de recurso, na forma e nos prazos estabelecidos no item 19 e respectivos subitens.

6.1.10. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de "Requerimento de Isenção/Inscrição" quando solicitado, sob as penas da lei.

6.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

6.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

6.1.13. O candidato poderá realizar somente **uma inscrição** neste Concurso Público.

6.1.13.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

6.1.14. Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Cataguases/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

6.1.15. Após a confirmação e a transmissão definitiva dos dados cadastrais pelo candidato no ato da inscrição, **não serão admitidas**, em nenhuma hipótese:

a) A alteração do cargo público indicado pelo candidato;
b) A transferência de inscrição ou de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
c) A transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
d) A alteração da condição de concorrência do candidato, da ampla concorrência para as reservas de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou a candidatos negros e pardos.

6.1.16. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

6.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

6.2.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

6.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

6.2.3. 1ª POSSIBILIDADE: CIDADÃO DESEMPREGADO - Declaração de Cidadão Desempregado, acompanhada de documentos comprobatórios.

6.2.3.1. A condição será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

6.2.3.2. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo III**); **e**
b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; **ou**
c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constando a inexistência de vínculo empregatício na data da solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, ou com data de desligamento anterior ao referido período; **ou**
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais); e da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego; **ou**
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

6.2.4. 2ª POSSIBILIDADE: HIPOSSUFICIENTE – Declaração de próprio punho do candidato que não possui condições financeiras de arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, devidamente datada e assinada, conforme modelo do **Anexo III** deste edital.

6.2.4.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com a solicitação determinada no site, e preencher o formulário descrito no **Anexo III** deste Edital,

encaminhando-o, impreterivelmente, via upload no link de inscrição, observadas as orientações dispostas no respectivo requerimento:

6.2.5. 3ª POSSIBILIDADE: SERVIÇO ELEITORAL - Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral que tenha prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.704, de 16 de agosto de 2020.

6.2.5.1. A condição de eleitor convocado e nomeado que tenha prestado serviço eleitoral será comprovada mediante apresentação de documento emitido pela Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 4.704/2020.

6.2.5.2. Para comprovar tal condição, o candidato deverá:

a) Indicar, no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção, a opção de isenção da taxa de inscrição com fundamento na prestação de serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.704/2020; e

b) Anexar cópia legível de declaração, certidão ou outro documento oficial emitido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

6.2.6. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, **das 10h00 às 16h59**, de acordo com o período estabelecido no Cronograma Preliminar deste Edital.

6.2.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas para condição de solicitação de isenção da taxa deste Concurso Público, bem como o encaminhamento dos documentos determinados neste Edital, no prazo estabelecido no subitem 6.2.6., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **concursosintec.org.br** – "Painel do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.2.8. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

6.2.9. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção nos termos deste Edital;

b) Omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;

d) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital;

e) Não comprovar a exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 4.704/2020 referente a prestação de serviços eleitorais.

f) Efetuar a solicitação de isenção fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.2.10. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

6.2.11. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.12. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, de acordo com o Cronograma Preliminar deste Edital.

6.2.13. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**.

6.2.14. A solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital será indeferida, assegurados ao candidato o contraditório e a ampla defesa, mediante a interposição de recurso, na forma e nos prazos previstos no item 19 e respectivos subitens.

6.2.15. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após a interposição de recurso, nos termos do item 19. e subitens, deverá aguardar a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento, conforme previsto no subitem 6.3. e seguintes deste Edital.

6.2.15.1. O candidato que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição na forma e prazos estabelecidos será **automaticamente eliminado do certame**.

6.2.16. O recurso apresentado contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

6.2.17. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **concursosintec.org.br** - "Painel do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

6.2.18. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.3.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, no *link* correspondente ao certame, das **10h00 às 16h59**, de acordo com o período estabelecido no Cronograma Preliminar deste Edital.

6.3.1.1. Caso o candidato ainda **não possua cadastro** no sistema do **Instituto INTEC**, deverá clicar em "Área do Candidato" e "Cadastro de Candidato" e será automaticamente encaminhado para a tela de **cadastro**, na qual deverá informar os dados obrigatórios e criar uma **senha pessoal de acesso** à sua área individualizada, denominada **"Área do Candidato"**.

6.3.1.2. Caso possua ou após efetuar o cadastro, o candidato poderá efetuar o "**Login de Candidato**" e acessar a denominada **"Área do Candidato"**, onde deverá preencher o Formulário Eletrônico de **"Requerimento de Inscrição"**.

6.3.2. Durante o período de inscrições estabelecido neste Edital, o candidato deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos;

b) Preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados exclusivamente por meio da *internet*;

c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário correspondente; e

d) Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, por meio de boleto bancário, até a data-limite de pagamento estabelecida neste Edital.

6.3.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R$ 90,00 (noventa reais).**

6.3.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado de acordo com o período do Cronograma Preliminar deste Edital, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

6.3.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

6.3.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

6.3.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

6.3.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

6.3.6.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.

6.3.6.2. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda o boleto bancário da Taxa de Inscrição devidamente quitado e autenticado pela rede bancária, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, bem como o Comprovante de Inscrição (CI), devendo portá-los no dia da realização das provas, caso seja necessária a apresentação de comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

6.3.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Cataguases/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

6.3.8. Durante o período de inscrição, a 2ª via do boleto bancário poderá ser obtida pela *internet*, no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, permanecendo disponível até a respectiva data de vencimento, a qual corresponderá ao primeiro dia útil subsequente à data prevista para o encerramento das inscrições. O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento do boleto, observado o horário de expediente bancário.

6.3.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.

6.3.10. O **Município de Cataguases/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** não se responsabilizarão por inscrições ou solicitações de isenção que não forem recebidas quando os motivos decorrerem de falhas técnicas ou operacionais não lhes imputáveis, tais como problemas de comunicação ou de acesso à *internet*, congestionamento de linhas, falhas de impressão, erros de transmissão, inconsistências no processamento do boleto bancário, equívocos atribuíveis a operadores de instituições bancárias, limitações quanto a *upload*, tamanho ou formato de arquivos, bem como problemas de ordem técnica nos equipamentos utilizados pelos candidatos, ou quaisquer outros fatores alheios que impeçam a transmissão dos dados ou a reimpressão do boleto bancário.

6.3.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.3.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

6.3.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, conforme cronograma preliminar.

6.3.14. Nos casos em que a inscrição do candidato for indeferida em razão de inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante a interposição de recurso, na forma e nos prazos previstos no item 19 e respectivos subitens.

6.4. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.1. Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

a) Cancelamento ou suspensão do certame;
b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
c) Alteração de datas de provas;
d) Exclusão de cargo ofertado; e
e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

6.4.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida em **formulário próprio**, conforme descrito no subitem 6.4.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 6.4.4., 6.4.5. e 6.4.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

6.4.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados no formulário:

a) Nome completo, CPF e nº da inscrição;
b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta, que deverá ser do candidato;
c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*; e
d) Outros dados que se fizerem necessários.

6.4.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 6.4.3. deste Edital.

6.4.4. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, previsto na alínea "a" do subitem 6.4.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 6.4.7., obedecendo-se o prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do ato.

6.4.5. Em casos de pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou com valor divergente do estipulado neste Edital, conforme especificado na alínea "b" do subitem 6.4.1., o candidato deve proceder conforme descrito no subitem 6.4.7., respeitando o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.

6.4.6. Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 6.4.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 6.4.7., no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato.

6.4.7. A solicitação de restituição da Taxa de Inscrição, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, deverá ser realizada **exclusivamente por *upload***, dentro dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, por meio do endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, na **"Área do Candidato"**.

6.4.7.1. Os documentos deverão ser encaminhados em **arquivo único**, no **formato PDF**, observado o limite máximo de **5 MB**, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem.

6.4.7.2. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.4.7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

6.4.8. O candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico concursosintec.org.br, devidamente preenchido e assinado;
b) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
c) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.4.9. A devolução da Taxa de Inscrição é de responsabilidade do **Município de Cataguases/MG** e será processada em até 60 (sessenta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 6.4.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**.

6.4.10. Na hipótese de pagamento extemporâneo ou em duplicidade da Taxa de Inscrição, o candidato arcará com os eventuais custos bancários incidentes sobre a operação de devolução, sendo tais valores deduzidos do montante a ser restituído.

6.4.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

6.4.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas por candidatos com deficiência (PcD) ou por aqueles que, em razão de limitação temporária, necessitarem de atendimento diferenciado.

7.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.4. O **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** assegurará aos candidatos com deficiência - PcD, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com **deficiência física**, previsto no subitem 4.2.14.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 4.2.20., no período previsto das inscrições.

7.6. O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial de que necessita.

7.7. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

7.8. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.

7.9. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 4.2.20., no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

7.9.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso tenha o pedido deferido, será convocado para a realização de perícia médica pelo **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, antes da divulgação do resultado final. Constatada qualquer tentativa de fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público.

7.10. O candidato com **deficiência auditiva**, previsto no item 4.2. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 4.2.20., no período previsto das inscrições.

7.10.1. O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no subitem 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 4.2.20. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11. O candidato com **deficiência visual**, conforme disposto no subitem 4.2. deste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliado, com leitura ou transcrição (ledor/transcritor), deverá encaminhar a documentação comprobatória exigida no subitem 4.2.20. e seus subitens, dentro do período de inscrições.

7.11.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, *déficit* de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no subitem 4.2.20. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 4.2.20. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.2. Os candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no subitem 4.2.20. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.12. O **Município de Cataguases/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição, cometidos pelo Fiscal.

7.13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, no prazo estabelecido no cronograma preliminar deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **concursosintec.org.br** - "Área do Candidato", em arquivo único, **formato exclusivo de PDF**, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

7.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.14. O candidato que não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), mas que, por motivo de saúde, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá solicitá-lo mediante apresentação de laudo médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, desde que devidamente justificado e comprovado. O pedido deverá ser feito por meio de requerimento **LEGÍVEL**, datado e assinado pelo candidato, indicando as condições solicitadas e os motivos da solicitação, acompanhado do laudo previsto no subitem 4.2.20. deste Edital, com a devida especificação e justificativa da necessidade.

7.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no subitem 7.20.

7.16. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.17. O candidato que deixar de cumprir as disposições previstas no subitem 4.2.21, bem como no item 7 e respectivos subitens, independentemente do motivo alegado, **poderá ter sua solicitação indeferida**, cabendo-lhe a exclusiva responsabilidade pela observância e pelo cumprimento integral das normas estabelecidas neste Edital.

7.18. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.19. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.19.1. Aos candidatos **sabatistas**, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.19.2. deste Edital, no prazo estabelecido no cronograma preliminar deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **concursosintec.org.br** - "Área do Candidato", em arquivo único, **formato exclusivo de PDF**, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

7.19.2. Para fins de comprovação da condição prevista no subitem 7.19.1, será exigido o seguinte documento:

a) Atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido por representante legalmente constituído e devidamente identificado da comunidade religiosa à qual o candidato esteja vinculado.

7.19.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.19.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.19.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.20. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.20.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar no ato da inscrição, no prazo estabelecido no cronograma preliminar deste Edital, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via *upload*, pelo endereço eletrônico **concursosintec.org.br** - "Área do Candidato", em arquivo único, **formato exclusivo de PDF**, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

7.20.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.20.2. As candidatas lactantes que não observarem o disposto no subitem 7.20.1 deste Edital, independentemente do motivo alegado, **poderão ter a solicitação de condição especial indeferida**, em razão da inviabilidade de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.20.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.20.4. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período de tempo adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

7.20.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.20.6. A criança deverá estar acompanhada por apenas um adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro, expressamente indicado pela candidata. A permanência temporária da criança em local apropriado será autorizada pela Coordenação do certame.

7.20.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais mencionados no subitem 10.1.11. deste Edital, pertencentes ao adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local designado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.20.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.20.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.20.9. A amamentação será realizada nos momentos em que se fizer necessária, em sala previamente designada pela Coordenação do certame, permanecendo no local exclusivamente a candidata lactante, a criança e o fiscal responsável.

7.20.10. O **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – INTEC** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança, cabendo à candidata lactante providenciar pessoa responsável para essa finalidade. **Na ausência de acompanhante, ficar inviabilizada a realização das provas**, em razão das condições operacionais do certame.

7.21. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail **processoseletivo@institutointec.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CDI)

8.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal ou *e-mail*, sendo disponibilizado exclusivamente na "**Área do Candidato**", no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, em até 05 (cinco) dias antes da data de realização das provas.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursosintec.org.br** - "**Painel do Candidato**" - "**CDI e Local de Prova**", a partir da data estabelecida no cronograma preliminar.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, pelo *e-mail* **processoseletivo@institutointec.org.br.**

8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não constar na lista de candidatos aptos à realização das provas, mas apresentar o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado conforme previsto neste Edital, poderá participar do certame em **caráter condicional**, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia das provas, o **Formulário de Condicionalidade**.

8.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.4. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento, endereço, deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

a) **No dia da realização das provas:** informar a situação ao Fiscal de Sala, que registrará a ocorrência em ata;
b) **Antes da publicação do resultado preliminar:** solicitar a correção diretamente no sistema do INTEC, no endereço eletrônico concursosintec.org.br, na "Área do Candidato";
c) **Após a publicação do resultado preliminar:** apresentar pedido de correção por meio de recurso, anexando documento oficial de identificação com foto; e
d) **Após a homologação do resultado final e durante o prazo de validade do certame:** dirigir-se à Prefeitura Municipal de Cataguases/MG para eventual regularização junto ao órgão.

8.4.1. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do subitem 8.4. e subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.

8.4.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo público, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no subitem 8.4. e subitens.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

9.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**.

9.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Cataguases.

9.3. Na hipótese de o número de candidatos inscritos exceder a capacidade dos locais e espaços disponíveis no Município de realização das provas, o **Município de Cataguases/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – INTEC poderão indicar e distribuir** os candidatos em locais de prova situados em cidades próximas, a fim de atender à demanda, não assumindo, contudo, qualquer responsabilidade por despesas com transporte, hospedagem ou alimentação.

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o Município de Cataguases/MG reservar-se-á o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **concursosintec.org.br** e **cataguases.mg.gov.br**.

9.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

9.7. Em havendo a alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.8. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**.

9.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.9.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, salvo o previsto no subitem 7.20. deste Edital.

9.10. Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido neste Edital.

9.11. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento, será considerado como desistência do certame, resultando na eliminação do candidato.

9.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se previamente sobre o fluxo de trânsito do trajeto até o local das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo recomendável o reconhecimento prévio do respectivo local.

9.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**.

10. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1. A **1ª Etapa** deste certame, comum a todos os cargos públicos, consistirá em **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação total de **0,0 (zero) a 100,0 (cem)** pontos, composta por **50 (cinquenta) questões**, cada uma com **04 (quatro) alternativas** (A, B, C, D), sendo apenas uma correta. A prova será estruturada em **05 (cinco) partes,** abrangendo os seguintes conteúdos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
1. LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,0	30
2. LEGISLAÇÃO	15	3,0	45
3. HISTÓRIA DE CATAGUASES E GEOGRAFIA URBANA	10	1,5	15
4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	1,0	5,0
5. RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,0	5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS			**100**

10.1.1. As questões terão o valor conforme disposto no subitem 10.1.

10.1.2. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos definidos no **Anexo VI** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.

10.1.3. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **24/05/2026** (domingo), em único turno, com horário de início previsto para as 09h00, horário oficial de Brasília/DF.

10.1.3.1. Os portões serão abertos em até 01 (uma) hora antes do início das provas e fechados, impreterivelmente, às 08h45min59seg, no horário oficial de Brasília/DF.

10.1.4. A duração das provas será de **03h30min (três horas e trinta minutos)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

10.1.5. O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação original com foto previstos a seguir:

a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG);

b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador do exercício profissional, órgão de classe competente ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade.

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG);

d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e

f) Documentos digitais, com foto (*e-Título* com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.1.5.1. Na hipótese de apresentação de documento de identificação em formato digital, nos termos da alínea "f" do subitem 10.1.5 deste Edital, somente será admitida a identificação por meio de aparelho celular quando o candidato apresentar, conjuntamente, **cópia impressa colorida** do respectivo documento digital oficial.

10.1.5.1.1. A verificação da correspondência entre o documento digital exibido no aparelho celular e a cópia impressa colorida ocorrerá antes do ingresso do candidato na sala de prova, momento em que o aparelho celular será devidamente lacrado, conforme as normas do certame.

10.1.5.1.2. Durante a realização da prova, apenas a cópia impressa colorida do documento deverá permanecer disponível para eventual conferência dos dados pessoais do candidato. Não serão aceitas cópias de documentos físicos, sendo admitidas exclusivamente cópias impressas de documentos digitais oficiais, reproduzidas fielmente conforme a visualização original na tela do aparelho celular.

10.1.6. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

10.1.7. Os documentos, conforme estabelecido no subitem 10.1.5. deste Edital, a serem, obrigatoriamente, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de se permitir, com clareza, a respectiva identificação.

10.1.8. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 10.1.5., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

10.1.9. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 10.1.5. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

10.1.9.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da respectiva assinatura.

10.1.10. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

10.1.11. Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou estar sob a mesa, caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pendrives*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone,*

Smartwatch ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

10.1.11.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou de serviço.

10.1.11.2. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.

10.1.11.3. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

10.1.11.4. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do certame.

10.1.12. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, completamente desligado e guardado ou lacrado, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

10.1.12.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.1.13. Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.

10.1.14. Caso seja necessário ao candidato portar objeto diverso daqueles expressamente permitidos neste Edital, este deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica fornecida pelo **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – INTEC**, exclusivamente para esse fim. A embalagem, devidamente lacrada, deverá permanecer no local determinado pela Coordenação durante toda a aplicação das provas, **sob pena de eliminação**.

10.1.15. O **Município de Cataguases/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

10.1.16. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança do certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.

10.1.17. Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, o Cartão de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.

10.1.18. O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas.

10.1.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Lista de Presença e no Cartão de Respostas. Na ausência da assinatura no Cartão de Respostas, o candidato será eliminado do certame.

10.1.20. A assinatura aposta pelo candidato na Lista de Presença e no Cartão de Respostas deverá corresponder àquela constante em seu documento oficial de identificação com foto, conforme disposto neste Edital, **não** sendo admitida a utilização de rubrica quando o documento de identificação mão o adotar como forma de assinatura.

10.1.21. O Cartão de Respostas é o único documento válido para a correção da prova, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 7. e respectivos subitens.

10.1.22. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

10.1.23. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

10.1.24. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação do certame.

10.1.25. Serão anulados os Cartões de Respostas que:

a) Não estiverem assinados;
b) Apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta;
c) Contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.

10.1.26. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, uma vez que **não** serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.

10.1.27. Se houver mais de um tipo de prova indicado no Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente no Cartão de Respostas o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova no Cartão de Respostas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.1.28. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas após decorridas 01 (uma) horas do início da prova, mediante a entrega obrigatória do Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

10.1.29. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01 (uma) hora do início ou 15 (quinze) minutos antes do término.

10.1.30. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas juntos, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega do Cartão de Respostas.

10.1.31. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter encerrado o período de sigilo.

10.1.32. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

10.1.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

10.1.34. O candidato poderá se retirar da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**.

10.1.35. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação Fiscalizadora do certame implicará eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

11. DA AVALIAÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

11.1. A **2ª etapa** do certame, para os cargos de Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal, de caráter **eliminatório**, será composta:

I - Pela Avaliação de Altura, aplicável exclusivamente aos candidatos inscritos para o cargo de Guarda Civil Municipal, com exigência de altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo feminino; e

II - Pelo Teste de Aptidão Física (TAF), aplicável aos candidatos inscritos para os cargos de Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal.

11.1.1. As avaliações observarão o disposto no art. 18, inciso V, da Lei Municipal nº 5.157/2025, e no art. 10, inciso V, da Lei Municipal nº 5.158/2025.

11.2. A convocação dos candidatos que realizarão a **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)**, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **concursosintec.org.br.**

11.3. A **Avaliação de Altura e o Teste de Aptidão Física (TAF)** serão realizados na data indicada no edital de convocação, podendo ocorrer em horários distintos.

11.4. Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na convocação.

11.5. Serão convocados para a **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)**, por meio de divulgação no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, limitados ao total de **04 (quatro) vezes o número de vagas** ofertadas para os cargos de Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal, respeitando-se a classificação em ordem crescente, considerado os candidatos empatados na última posição, respeitando a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD e negros. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

11.6. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)** serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

11.7. Os candidatos deverão apresentar-se para a **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)** munidos de:

a) Documento de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição;

b) Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da realização da **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)**, comprovando-se estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)**, conforme modelo de atestado disposto no **Anexo VIII** deste Edital.

11.8. A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e no local que o candidato realizará o teste.

11.9. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se estar em plena capacidade física para a participação na prova.

11.10. A assinatura do termo de responsabilidade não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.

11.11. Somente será submetido à **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)** o candidato que portar os documentos relacionados no subitem 11.7. e será eliminado do Concurso Público o candidato que não atender a todos requisitos previstos neste Edital.

11.11.1. A medição da altura do candidato será realizada no dia da realização da **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)**, para apuração dos candidatos que tiver altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres, somente para os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal.

11.11.2. Será permitido que o candidato realize o **Teste de Aptidão Física (TAF)**, mesmo que a altura for inferior à medida estipulada, tendo ciência que será eliminado uma vez que não atende ao requisito mínimo de altura.

11.11.3. O candidato deverá estar descalço para realizar a medição da altura.

11.12. Para a realização do **Teste de Aptidão Física (TAF)**, recomenda-se ao candidato que faça uma refeição com antecedência de 02 (duas) horas e volte a se alimentar 02 (duas) horas depois dos testes.

11.13. O aquecimento físico e a preparação para o **Teste de Aptidão Física (TAF)** são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

11.14. O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, que permitam se mover com facilidade, sem restrições ou desconforto.

11.15. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo-se o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

11.16. O Teste de Aptidão Física (TAF) será aplicado por Banca Examinadora, presidida por profissional com habilitação plena em Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), ao qual caberá a coordenação, supervisão técnica e o julgamento dos testes. Os demais integrantes da Banca poderão ser

profissionais da área de Educação Física, não sendo exigido, para estes, o registro no CREF, desde que atuem sob a responsabilidade técnica do presidente da Banca.

11.17. O **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** manterá no local da **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)** equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.

11.18. A execução da **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)** poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização desta fase e será mantida até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.

11.19. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.

11.20. O candidato convocado para prestar o **Teste de Aptidão Física (TAF)** que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-lo integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso Público, com **exceção** das candidatas grávidas em razão de ocorrência de parto, conforme disposto no subitem 11.31. e subitens.

11.21. Na aplicação do **Teste de Aptidão Física (TAF)**, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso ocorram fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o respectivo desempenho.

11.22. O **Município de Cataguases/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – INTEC** não se responsabilizarão por acidentes que venham a ocorrer com o candidato durante a execução do Teste de Aptidão Física (TAF), **salvo quando decorrentes de falha na organização, condução ou aplicação do teste**. O **INTEC** observará integralmente o disposto no subitem 11.17, bem como as demais normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.

11.23. O **Teste de Aptidão Física (TAF)**, aplicável aos candidatos inscritos nas vagas de Ampla Concorrência, Negros e Pessoas com Deficiência (PcD), terá por finalidade avaliar a aptidão física necessária ao desempenho das atribuições do cargo.

11.23.1. A avaliação considerará o desempenho quantitativo, as diferenças fisiológicas relacionadas ao gênero e, no caso de candidatos PcD, as adaptações e compatibilizações previstas na legislação específica, quando cabíveis.

11.23.2. O TAF será composto pelas seguintes modalidades:

a) Força muscular de membros superiores - teste **dinâmico** em barra fixa (candidatos do **sexo masculino**);
b) Força muscular de membros superiores - teste **isométrico** em barra fixa (candidatas do **sexo feminino**);
c) Flexão **abdominal** tipo remador (candidatos do sexo masculino e feminino); e
d) **Corrida** de resistência aeróbica com duração de 12 (doze) minutos (candidatos do sexo masculino e feminino).

11.24. O regulamento contendo os critérios de avaliação e tempo de duração dos testes a serem realizados na **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)** estão estabelecidos no **Anexo VII** deste Edital.

11.25. A definição da ordem de realização dos testes será informada na data de realização da **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF).** Os candidatos ao cargo de **Guarda Civil Municipal** realizarão os testes em ordem única e padronizada, enquanto os candidatos ao cargo de **Agente de Trânsito** iniciarão pela realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

11.26. Para ser **APROVADO**, o candidato ao cargo de **Guarda Civil Municipal** deverá atender à altura mínima exigida e realizar todos os exercícios previstos para o Teste de Aptidão Física (TAF), nos termos deste Edital.

11.26.1. O candidato ao cargo de **Agente de Trânsito não** se submeterá à Avaliação de Altura, devendo, para fins de aprovação, realizar integralmente os exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF), conforme estabelecido neste Edital.

11.27. O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, desde que não tenha acesso à *internet* ou redes sociais. Cabe ressaltar que, apesar do possível uso de relógio pelo candidato, será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.

11.28. Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozeleira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema ocular. Contudo, o candidato não poderá deixar cair nenhum objeto na pista, sob pena de ser desclassificado.

11.29. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos neste Edital, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste, com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.

11.30. A adequação das condições para realização **do Teste de Aptidão Física (TAF)** por candidato com deficiência (PcD), mediante o uso de tecnologias assistivas e/ou a adoção de adaptações razoáveis, dependerá de solicitação expressa do candidato e do atendimento à legislação aplicável. A concessão da adequação ficará sujeita à análise do **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – INTEC** quanto à possibilidade técnica, bem como à viabilidade e razoabilidade do pedido, observadas as condições de segurança, isonomia e os critérios do certame.

11.31. É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, a **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)** no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Concurso Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45º dia pós-parto) queira a remarcação da **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)**, deverá comprovar a necessidade mediante apresentação de atestado médico.

11.31.1. Será concedida a remarcação da **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF),** independentemente da data de início da gravidez, das condições físicas e clínicas da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.

11.31.2. Na data e horário estabelecidos na convocação para a **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)**, a candidata deverá se apresentar para a entrega do atestado médico, conforme modelo **Anexo VIII** deste Edital.

11.31.3. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo 15 (quinze) dias da data prevista para a realização da **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)**.

11.31.4. A candidata que não se manifestar na data determinada no subitem 11.31.2. perderá o direito de solicitar a remarcação da **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)**.

11.31.5. Será publicado, juntamente com o resultado da **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)**, o parecer da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público referente à solicitação de remarcação do teste para as candidatas que assim o requereram.

11.31.6. Deferido o requerimento da remarcação da **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)**, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, em prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.

11.31.7. É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45 (quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Concurso Público.

11.31.8. A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

11.31.9. A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.

11.31.10. O disposto nesse subitem não se estende à mãe adotante.

11.32. O candidato que deixar de comparecer a essa etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.33. Os casos omissos que existirem serão avaliados e decididos pela Coordenação Geral do Concurso e pela Equipe Técnica responsável pela execução da etapa da **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF)**.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A **2ª etapa** para o cargo de **Agente de Defesa Civil** e **3ª etapa para os cargos de Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal** será composta de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, conforme estabelecido no art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº 5.157/2025, para todos os cargos públicos ofertados por esse Edital.

12.1.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos ao cargo de **Agente de Defesa Civil** aprovados na Prova Objetiva limitado a 4 (quatro) vezes o número de vagas **para o cargo**.

12.1.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos ao cargo de **Agente de Trânsito** e **Guarda Civil Municipal** aptos na **Avaliação de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF).**

12.2. Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 10 (dez) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados.

12.3. O candidato deverá anexar arquivo em **formato PDF** e no campo próprio do sistema, todos os documentos que comprovem os títulos destinados à pontuação classificatória, para posterior análise e validação.

12.4. O envio digital (*upload*) dos documentos deverá ser realizado **exclusivamente conforme cronograma**, no campo correspondente do sistema de Títulos: "**Home > Área do Candidato > Painel do**

Candidato > Protocolos > Bonificações e Títulos".

12.4.1. Todos os títulos deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido, sendo admitida complementação, substituição ou inclusão de documentos somente durante o período de envio de títulos, conforme o seguinte procedimento: "**Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Bonificações e Títulos > Editar Protocolos**".

12.4.2. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma que não o previsto neste Edital.

12.4.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio correto e tempestivo da documentação referente à Prova de Títulos, não sendo admitido envio fora do período de inscrição ou em momento posterior à convocação.

12.5. A qualquer tempo, inclusive por ocasião da admissão, o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – INTEC** e/ou o **Município de Cataguases/MG** poderão solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas em cartório. Constatada qualquer inexatidão, falsificação ou inautenticidade dos documentos, o candidato responderá nos termos dos artigos 296 a 311 do Código Penal Brasileiro.

12.6. Caso o candidato possua diversos títulos, deverá enviar apenas a **quantidade máxima permitida**, conforme **tabela constante deste Edital**, observando os critérios de pontuação ali estabelecidos.

12.7. A **Prova de Títulos** terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo pontuada de acordo com a tabela a seguir:

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL			
TÍTULOS AVALIADOS	**COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Curso superior de graduação, em nível de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo autorizado pelo Ministério da Educação - MEC.	Fotocópia frente e verso autenticada do Diploma **ou** Certificado / Certidão / Declaração de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.	02(dois) pontos	02(dois) pontos
Cursos de Gestão de Riscos e Desastres, Segurança Pública com no mínimo 100 horas.	Fotocópia autenticada frente e verso do Diploma / Certificado / Certidão contendo a carga horária e emitido por Escolas de Formação devidamente autorizadas.	03(três) pontos	03(três) pontos
Cursos básicos de atendimento a emergências e primeiros socorros, ou Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) / Socorrista com 30 a 60 horas.	Fotocópia autenticada frente e verso do Diploma / Certificado / Certidão contendo a carga horária e emitido por Escolas de Formação devidamente autorizadas.	01(um) ponto	02(dois) pontos
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria A e/ou D.	Fotocópia frente e verso autenticada da CNH física, categoria A e/ou D, ou apresentação de CNH digital com QR Code.	1,5 (um virgula cinco) ponto	03(três) pontos
~~Certificado de reservista de 1ª Categoria das Forças Armadas.~~ **(REVOGADO)**	~~Fotocópia Certidão emitido pelo Exército, marinha e/ou Aeronáutica~~	~~01(um) ponto~~	~~01(um) ponto~~
TOTAL GERAL			**10 (dez) pontos**

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO			
TÍTULOS AVALIADOS	**COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Curso superior de graduação, em nível de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo autorizado pelo Ministério da Educação - MEC.	Fotocópia frente e verso autenticada do Diploma **ou** Certificado / Certidão / Declaração de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.	02(dois) pontos	02(dois) pontos
Curso de Formação em Segurança Pública, para ingresso em uma das instituições descritas no § 2º, incisos I ao VIII do art. 9º da Lei Federal nº 13.675/18, com o mínimo de 420 horas.	Fotocópia autenticada frente e verso do Diploma / Certificado / Certidão contendo a carga horária e emitido em conformidade com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública e Ministério da Justiça-SENASP/MJ.	03(três) pontos	03(três) pontos
Curso de Formação para Agentes da Autoridade de Trânsito (CFAT), com carga horária mínima de 200 horas-aula, regulamentado pela Portaria SENATRAN nº 966/2022.	Fotocópia autenticada frente e verso do Diploma / Certificado / Certidão contendo a carga horária e emitido por Escolas de Formação devidamente autorizadas.	01(um) ponto	02(dois) pontos
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria A e/ou D.	Fotocópia frente e verso autenticada da CNH física, categoria A e/ou D, ou apresentação de CNH digital com QR Code.	1,5 (um virgula cinco) ponto	03(três) pontos
~~Certificado de reservista de 1ª Categoria das Forças Armadas.~~ **(REVOGADO)**	~~Fotocópia Certidão emitido pelo Exército, marinha e/ou Aeronáutica~~	~~01(um) ponto~~	~~01(um) ponto~~
TOTAL GERAL			**10 (dez) pontos**

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM			
TÍTULOS AVALIADOS	**COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Curso superior de graduação, em nível de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo autorizado pelo Ministério da Educação - MEC.	Fotocópia frente e verso autenticada do Diploma **ou** Certificado / Certidão / Declaração de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.	02(dois) pontos	02(dois) pontos
Curso de Formação em Segurança Pública, para ingresso em uma das instituições descritas no § 2º, incisos I ao VIII do art. 9º da Lei Federal nº 13.675/18, com o mínimo de 420 horas.	Fotocópia autenticada frente e verso do Diploma / Certificado / Certidão contendo a carga horária e emitido em conformidade com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública e Ministério da Justiça- SENASP/MJ.	03(três) pontos	03(três) pontos
Curso de Formação em Segurança Privada Homologados pela Polícia Federal com mínimo de 160 horas.	Fotocópia autenticada frente e verso do Diploma / Certificado / Certidão contendo a carga horária e emitido por Escolas de Formação devidamente autorizadas pela Polícia Federal.	01(um) ponto	02(dois) pontos
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria A e/ou D.	Fotocópia frente e verso autenticada da CNH física, categoria A e/ou D, ou apresentação de CNH digital com QR Code.	1,5 (um virgula cinco) ponto	03(três) pontos
~~Certificado de reservista de 1ª Categoria das Forças Armadas.~~ **(REVOGADO)**	~~Fotocópia Certidão emitido pelo Exército, Marinha e/ou Aeronáutica~~	~~01(um) ponto~~	~~01(um) ponto~~
TOTAL GERAL			**10 (dez) pontos**

NOTAS GERAIS SOBRE OS TÍTULOS/DOCUMENTOS AVALIADOS:

a) Os comprovantes de conclusão de curso devem ser expedidos por Instituições Reconhecidas, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, contendo o nome do curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

b) O curso deverá estar integralmente concluído para ser contabilizado;

c) A Banca Examinadora é soberana na análise dos documentos e títulos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente.

d) Os requisitos mínimos de habilitação previstos no **Anexo I** não serão pontuados, mas devem ser devidamente comprovados.

12.8. O não cumprimento das especificações, previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** e o prejuízo da não avaliação dos documentos do candidato nessa etapa.

12.9. Os títulos deverão ser apresentados na íntegra (frente e verso), por meio de cópia autenticada em cartório ou com autenticação digital.

12.10. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação da Convocação dos candidatos que terão os Títulos analisados. O prazo inicia-se no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação.

12.11. Não será permitida a complementação ou a substituição da documentação entregue, sob nenhuma hipótese.

12.12. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

12.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

12.14. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

12.15. NÃO serão considerados os títulos:

a) que constituam requisito de escolaridade exigido para a contratação;

b) cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, quando houver), nítida e/ou legível;

c) que não estejam corretamente anexados;

d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;

e) que não guardem relação direta com as especificações do quadro de títulos;

f) que não apresentem o nome completo do candidato, ou que o apresentem de forma incompleta, abreviada, com erros de digitação ou em desacordo com os dados constantes da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;

g) referentes a modalidades não descritas neste Edital;

h) relativos a cursos não concluídos;

i) que não contenham a descrição do período de realização, com indicação das datas de início e término;

j) apresentados de forma que não atendam às exigências expressamente previstas neste Edital;

k) que não estejam acompanhados de tradução para a língua portuguesa e/ou da devida revalidação, quando exigidas;

l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, a carga horária ou a pontuação máxima estabelecidas neste Edital;

m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e

n) que contenham dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, capazes de comprometer ou impedir a correta aferição da pontuação pela Banca Examinadora, nos termos deste Edital.

12.16. Após o resultado da **Prova de Títulos**, os candidatos serão reclassificados (1ª classificação preliminar - somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Títulos), respeitados os critérios de desempate.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. A **4ª etapa** do certame será composta de **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, **aplicável exclusivamente aos candidatos aos cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito**, conforme disposto no art. 18, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.157/2025 e no art. 10, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.158/2025.

13.1.1. A **Avaliação Psicológica** terá por finalidade a análise do perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo, bem como a verificação da aptidão psicológica, sendo que:

I - Para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, a avaliação se justifica pela natureza da função de segurança pública, exercida por corporação instituída nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014, com possibilidade legal de atuação armada, ainda que o porte de arma não seja implementado de forma imediata;

II - Para o cargo de **Agente de Trânsito**, a avaliação se fundamenta nas atribuições que envolvem atuação externa, tomada de decisões sob pressão, gestão de conflitos e responsabilidade direta sobre a segurança viária, **independentemente de se tratar de cargo armado**.

13.1.1.1. Os candidatos ao cargo de **Agente de Defesa Civil** não se submeterão à Avaliação Psicológica, por não se enquadrarem nas hipóteses legais e funcionais que justificam a exigência desta etapa.

13.2. Respeitando-se a Classificação Preliminar, serão convocados para o Exame Psicológico os candidatos aos cargos de **Agente de Trânsito** e **Guarda Civil Municipal** classificados na **3ª Etapa - Prova de Títulos**, limitados ao total de **03 (três) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD e negros.

13.2.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

13.3. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Avaliação Psicológica serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

13.4. A convocação do candidato para a Avaliação Psicológica será realizada mediante publicação no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, com indicação da data, horário e local da realização.

13.4.1. A Avaliação Psicológica desta etapa deverá ocorrer na cidade de **Cataguases/MG**.

13.4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início determinado na convocação, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a respectiva identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

13.4.3. O ingresso do candidato na sala para a realização da Avaliação Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido na Convocação.

13.4.4. O candidato que não se apresentar até o horário indicado na convocação será eliminado do Concurso Público.

13.5. A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), credenciado junto à Polícia Federal e habilitado em aplicação e correção de Testes Psicológicos.

13.6. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, e cognitivas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando-se se ele apresenta os requisitos determinados e as dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

13.7. A Avaliação Psicológica será realizada em estrita conformidade com a Resolução CFP nº 08/2025, de 30 de abril de 2025, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concursos públicos e processos seletivos de natureza pública, bem como com a Resolução CFP nº 09/2018, a Resolução CFP nº 31/2022, a Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, e demais resoluções, normativas técnicas e legislações vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

13.7.1. A Avaliação Psicológica observará, ainda, os princípios éticos e técnicos da Psicologia, sendo conduzida exclusivamente por psicólogos(as) legalmente habilitados(as) e regularmente inscritos(as) no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

13.7.2. Os instrumentos, métodos e técnicas utilizados deverão estar devidamente validados e aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), em conformidade com as diretrizes técnicas do CFP.

13.8. A Avaliação Psicológica deverá compreender os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, que serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico, através das seguintes características cognitivas:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Mediana
Inteligência Geral / Responsabilidade	Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral. Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Mediana
Atenção Difusa / Concentrada	Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentivos, memória e raciocínio lógico. Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Mediana
Emotividade / Controle Emocional	Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação. Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Mediana
Tônus Vital	Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando-se uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade. Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Mediana
Sociabilidade	Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando-se um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo.	Mediana
Personalidade / Agressividade	Testes expressivos e projetivos, que avaliam a agressividade, força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação. Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Mediana
Ansiedade / Extroversão / Introversão	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato. Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico.	Mediana
Flexibilidade / Situações Novas	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido. Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a integridade física e nem de outrem.	Mediana
Impulsividade	Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.	Mediana
Memória	Capacidade cognitiva de reter, identificar e acessar informações com as quais houve contato anterior.	Mediana

13.9. Será considerado **indicado**, nesta fase, o candidato que apresentar perfil psicológico e características de personalidade compatíveis com as atribuições do cargo, **nos termos do art. 16, inciso III, da Lei Complementar nº 5.157, de 19 de novembro de 2025**. Para a **Guarda Civil Municipal**, a avaliação psicológica abrangerá, ainda, a verificação de **aptidão para habilitação ao uso de arma de fogo** e para a **concessão de porte institucional**, conforme a legislação aplicável. O candidato indicado estará apto a prosseguir no Concurso Público.

13.10. Será considerado contraindicado nesta etapa o candidato que apresentar um ou mais contra perfis ou contrafatores indicados abaixo, bem como traços de personalidade incompatíveis com o exercício pleno das atividades inerentes ao cargo no momento da avaliação psicológica, considerando os fatores e critérios definidos, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no Concurso Público.

Contra Perfil Psicológico ou Contrafatores Psicológicos ou Fatores de Contraindicação/Inaptidão:
Descontrole emocional: Dificuldade em controlar as emoções, impulsividade, ansiedade, agressividade descontrolada
Sinais Fóbicos: Presença de medo patológico ou irracional, dificuldade em manter o autocontrole
Falta de domínio psicomotor: Ausência de habilidade cinestésica para movimentar o corpo com eficiência, dificuldade em atender às solicitações psíquicas e emocionais.
Oposicionismo: Dificuldade em aceitar normas sociais e figuras de autoridade.
Dificuldade em estabelecer contato interpessoal: Dificuldade em se relacionar com outras pessoas.
Problemas de saúde mental: Presença de transtornos mentais que podem comprometer a capacidade de exercer a função policial.
Falta de capacidade de lidar com pressão: Dificuldade em manter a calma e a concentração em situações de estresse.
Falta de capacidade de seguir ordens: Dificuldade em cumprir as tarefas e as ordens impostas.
Falta de respeito pelas normas: Desrespeito pelas regras e pelos procedimentos.
Funcionamento intelectual abaixo da média: Pode ser um fator limitante para o exercício da função policial.
Problemas com o raciocínio lógico: Inteligência geral inferior; déficit cognitivo. Dificuldade em compreender e resolver problemas.
Problemas com o foco e a atenção: Dificuldade em se concentrar e em manter a atenção por um período de tempo.
Problemas com a memória: Dificuldade em lembrar e em reproduzir informações.
Problemas com a comunicação: Dificuldade em expressar as ideias e em se comunicar com outras pessoas.
Problemas com a tomada de decisão: Dificuldade em tomar decisões rápidas e eficientes.
Distúrbio acentuado da energia vital: Elação (aumento) ou depressão (diminuição).

13.11. O resultado obtido na **Avaliação Psicológica** será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, visando-se estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo, tendo-se em vista os riscos que envolvem o desempenho das funções de Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal.

13.12. Dessa análise, resultará o parecer dos seguintes resultados:

a) **Indicado**: o candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) **Contraindicado**: o candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido; e

c) **Eliminado**: o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

13.13. Será assegurado ao candidato avaliado como **contraindicado**, e exclusivamente a este, o direito de conhecer o resultado da Avaliação Psicológica por meio de **Entrevista Devolutiva**, mediante prévio agendamento.

13.13.1. A Entrevista Devolutiva será realizada na presença de **psicólogo legalmente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia**, sendo **exigido, exclusivamente para os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal, que o profissional esteja também devidamente credenciado junto à Polícia Federal**, em razão da natureza do cargo.

13.13.2. O acesso aos testes psicológicos aplicados somente será permitido durante a Entrevista Devolutiva e **restrito ao profissional de Psicologia**, por se tratar de conteúdo técnico de compreensão privativa desse profissional, nos termos das normas do Conselho Federal de Psicologia.

13.14. As Entrevistas Devolutivas serão realizadas na modalidade *on-line*, na data prevista no Cronograma Preliminar deste Edital, em horários e *links* a serem informados.

13.14.1. É vedada a gravação de trechos que revelem o conteúdo dos testes, nos termos da legislação do CFP durante a Entrevista Devolutiva *on-line*. Caso seja identificado qualquer ato de infração dessas normas, o candidato será eliminado do Concurso Público.

13.15. Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato contraindicado que tiver interesse em realizar a Entrevista Devolutiva deverá comparecer na data e *link* indicados, conforme previsto no subitem 13.14. deste Edital.

13.15.1. O candidato contraindicado interessado em realizar a **Entrevista Devolutiva**, deverá encaminhar *e-mail* para **processoseletivo@institutointec.org.br** até às 17h do dia seguinte da publicação do resultado, conforme data prevista no Cronograma Preliminar deste Edital.

13.16. Fica facultado ao **candidato contraindicado** comparecer à Entrevista Devolutiva acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, que apresente Certidão Negativa e credenciado pela Polícia Federal.

13.17. O psicólogo assistente não poderá interferir na Entrevista Devolutiva, mas apenas acompanhar o candidato, mas podendo fazer anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.

13.18. A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.

13.19. Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de encerramento das Entrevistas Devolutivas.

13.20. Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da Avaliação Psicológica.

13.21. Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida cópia, retirada ou divulgação dos instrumentos utilizados, conforme o Código de Ética do Psicólogo.

13.22. O sigilo das informações colhidas na entrevista deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo Código de Ética do Psicólogo.

13.23. A ausência do candidato ou não apresentação do resultado da Avaliação Psicológica, com o parecer de indicado, implicará eliminação do candidato ao Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as avaliações e nem realização de avaliações fora do período estabelecido na convocação.

13.24. O psicólogo responsável pela realização da Avaliação Psicológica deverá garantir plena compreensão das instruções dos testes por parte dos candidatos, sendo que os candidatos devem ficar atentos para entender e seguir todas as orientações apresentadas pelo psicólogo.

13.25. Durante a realização dos testes psicológicos, o tempo de ausência para uso de banheiro e beber água não será descontado no tempo do teste.

13.26. Todo o material para realização dos testes psicológicos será fornecido pelo **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, não sendo necessário que o candidato leve nenhum material no dia do teste.

13.27. O candidato deverá zelar pela conservação do material fornecido durante a avaliação, não podendo amassar, rasurar, rabiscar ou escrever no caderno de aplicação, utilizado durante a Avaliação Psicológica. Em caso de dano intencional ou que comprometa a integridade da aplicação, poderá ser responsabilizado administrativamente e eliminado deste Concurso Público, a critério da Banca Examinadora.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E TOXICOLÓGICA

14.1. Respeitada a aprovação e a classificação alcançadas até a 4ª Etapa - Avaliação Psicológica, os candidatos aos cargos de **Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito** serão convocados para a Avaliação Médica, de caráter **eliminatório**, a ser realizada antes da Aferição de Cota Racial e da Investigação Social, nos termos do art. 18, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.157/2025 e do art. 10, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.158/2025.

14.2. A Avaliação Médica terá por finalidade aferir as condições de saúde física e mental do candidato, incluindo a avaliação toxicológica, verificando sua capacidade orgânica, funcional e psicológica para suportar as exigências do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) e para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da legislação aplicável e do Protocolo Técnico de Exames Médicos constante do **Anexo X** deste Edital.

14.3. Respeitada a ordem de classificação, serão convocados para a Avaliação Médica os candidatos indicados como aptos na Avaliação Psicológica, limitados ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, observada a proporcionalidade das vagas reservadas às pessoas com deficiência, candidatos negros e candidatas do sexo feminino, quando aplicável.

14.4. A convocação para a Avaliação Médica, com a confirmação do local, da data e do horário de realização, será divulgada no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, conforme cronograma do certame.

14.5. A Avaliação Médica será realizada presencialmente no Município de Cataguases/MG, sendo obrigatória a presença do candidato no local, data e horário indicados na convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando:

I - Documento oficial de identificação com foto, conforme previsto neste Edital;

II - Todos os exames médicos, laboratoriais e complementares previstos no **Anexo X**, realizados às expensas do candidato.

14.5.1. Os candidatos deverão atentar-se aos prazos necessários para a realização e obtenção dos resultados dos exames exigidos, antecipando-se, especialmente, naqueles que demandem prazo maior de processamento, como o exame toxicológico, a fim de garantir a apresentação de toda a documentação exigida na data da Avaliação Médica.

14.5.2. Para fins de comprovação de **especialidade médica**, quando o laudo/relatório for emitido por **médico especialista**, deverá constar **expressamente no próprio documento** o **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** do profissional junto ao CRM, além do número do **CRM/UF**, assinatura e data.

14.5.2.1. Exemplos (como pode aparecer no laudo): "Médico(a) especialista: CRM/MG 54.321 – **RQE 9.876** – Especialidade: Cardiologia."

14.6. O candidato que não comparecer no local, data e horário designados para a Avaliação Médica, ou que se apresentar após o horário estabelecido, será eliminado do Concurso Público, salvo nas hipóteses legalmente justificáveis, observada a legislação aplicável.

14.7. Será considerado **inapto** o candidato que deixar de apresentar qualquer dos exames exigidos no **Anexo X** e tratando-se de **laudo/relatório emitido por médico especialista**, aquele em que **não conste o respectivo RQE (Registro de Qualificação de Especialista)**, não sendo admitida complementação posterior, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma prevista neste Edital.

14.8. Os exames médicos permitirão que médico clínico designado, após análise clínica e avaliação dos exames apresentados, emita Laudo Médico conclusivo, declarando o candidato apto ou inapto para o cargo.

14.9. Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames complementares adicionais, às suas expensas, quando considerados indispensáveis para esclarecimento diagnóstico, a critério do médico responsável, até a conclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional ou até a posse, quando cabível.

14.10. Será considerado aprovado na Avaliação Médica o candidato que obtiver resultado **APTO**.

14.11. O candidato considerado **INAPTO** poderá interpor recurso administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do item 19. deste Edital, ficando eliminado do certame somente após decisão administrativa definitiva.

14.12. O resultado da Avaliação Médica, quanto aos seus aspectos formais e administrativos, será divulgado no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**.

15. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

15.1. A Investigação Social, será a 7ª Etapa deste Concurso Público, **exclusivamente para o cargo de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito** (Inclusão), de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº 5.157/2025 e no art. 10, inciso VII, da Lei Municipal nº 5.158/2025 e será realizada a respeito do candidato, de forma reservada e será procedida por Comissão Específica, entre os candidatos aprovados na etapa anterior, observados os critérios definidos neste Edital.

15.1.1. A **Investigação Social** constituirá a **7ª etapa** deste Concurso Público, de caráter eliminatório, **aplicável exclusivamente aos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito** (Inclusão), conforme disposto no art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº 5.157/2025, e no art. 10, inciso VII, da Lei Municipal nº 5.158/2025.

15.1.2. A Investigação Social será realizada de forma **reservada**, incidindo sobre a vida pregressa e a conduta social do candidato, e será conduzida por **Comissão Específica**, designada para esse fim, entre os candidatos aprovados na etapa imediatamente anterior, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

15.2. Respeitando-se a Classificação Geral em ordem crescente, serão convocados para a 7ª Etapa - Investigação Social os candidatos aptos na Avaliação Médica, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD e negros. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

15.2.1. A convocação dos candidatos que realizarão a 7ª Etapa - Investigação Social será divulgada no endereço eletrônico **concursosintec.org.br.**

15.3. A **Investigação Social** tem por objetivo a realização de pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação objetiva de documentos, atestados e pesquisas de campo, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais, sendo realizada de forma reservada e procedida por Comissão específica constituída, observados os critérios definidos neste Edital.

15.3.1. A comprovação da idoneidade moral por intermédio da emissão de certidões (negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal) amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, Decreto Federal nº 5.123/2004 e Portaria DPF nº 65/2006.

15.4. A Comissão específica será designada por ato do Presidente da Comissão do Concurso Público, a ser publicado no endereço eletrônico **cataguases.mg.gov.br**.

15.5. Os candidatos deverão preencher o Formulário e Declaração de Investigação Social disponível no endereço eletrônico **concursosintec.org.br** com os dados exigidos no **Anexo XI**, imprimir, assinar a declaração constante do final do formulário, juntar aos documentos previstos no subitem 15.6. e enviar no prazo estabelecido no ato de convocação da seguinte forma:

a) Exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **concursosintec.org.br** - "Área do Candidato", cada campo em arquivo único, **formato exclusivo de PDF**, cujo nome do arquivo seja o nome arquivo enviado

("a - RG", " b - CNH", " c - Certificado de Conclusão") não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

15.5.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

15.5.2. Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.

15.6. Para a investigação social, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG), ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de outro documento oficial de identificação com fotografia, válido em território nacional; (Inclusão)
b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Categoria A, B ou superior (se tiver);
c) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar (se tiver);
d) Cópia autenticada da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
e) Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18 (dezoito) anos (a Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
f) Certidão dos setores de distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
g) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas Comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
h) Certidão dos Cartórios de Protestos de Títulos das cidades, do Município onde reside ou onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, ou certidão emitida pelo Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos competente, referente às mesmas localidades; (Inclusão)
i) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de cargo/função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;
j) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração do proprietário etc.) em nome do candidato, em nome de parente de primeiro grau, cônjuge ou companheiro(a), mediante a devida comprovação do vínculo; (Inclusão)
k) Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração do proprietário etc.), caso a residência atual seja inferior a 05 (cinco) anos, em nome do candidato, em nome de parente de primeiro grau, cônjuge ou companheiro(a), mediante a devida comprovação do vínculo; (Inclusão)

15.6.1. As certidões para comprovação de idoneidade moral, previstas no item anterior, deverão ser providenciadas às expensas do candidato.

15.6.2. A documentação da Investigação Social tem propósitos distintos da documentação exigida para a posse no cargo e matrícula no **Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP).**

15.6.3. Para a certidões criminais, na hipótese de o candidato residir em jurisdição federal ou estadual em que houve o desmembramento ou criação de um novo órgão ou unidade jurisdicional, deverão ser apresentadas as certidões emitidas por cada um deles.

15.7. As certidões e declaração referidas nas alíneas "e" (Inclusão), "f", "g", "h" e "i" ~~"j"~~ (Revogado)deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias e ter como referência a data estipulada neste Edital para a entrega.

15.7.1. Se houver impossibilidade técnica permanente por parte de órgão público para a disponibilização de certidões/declarações exigidas na Investigação Social, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão para comprovação do fato.

15.8. Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nas alíneas ~~"k" e "l"~~ (Revogado) "j" e "k" (Inclusão), deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando-se documentação equivalente que confirme o parentesco.

15.9. Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

15.10. A Investigação de Conduta Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes, cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação, considerado o que se estabelece na **Lei Complementar nº 5.157, de 19 de novembro de 2025** e (Inclusão) na Lei Complementar nº 5.158/2025 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor da Guarda Civil Municipal de Cataguases.

15.11. A Comissão poderá se valer de documentação complementar, visando-se esclarecimentos de fatos que afetem idoneidade moral e social do candidato.

15.12. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

a) Prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;
b) Prática de ato de improbidade administrativa;
c) Prática de ato de violência física ou agressão moral;
d) Prática de ilícito administrativo no exercício de cargo/função pública;
e) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
f) Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, mesmo que com base em Legislação Especial;
g) Demissão, por justa causa, nos termos da Legislação Trabalhista;
h) Existência de sentença penal condenatória, transitada em julgado;
i) Participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
j) Relacionamento ou exibição, em público, com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
k) Vício de embriaguez;
l) Uso de droga ilícita;
m) Prática habitual de jogo proibido;
n) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
o) Tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.
p) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

q) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre a vida pregressa;
r) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

15.13. A Comissão expedirá parecer conclusivo para o Presidente da Comissão do Concurso Público, sobre a situação de cada candidato, apontando-se um dos seguintes resultados:

a) **Eliminado** por falta ou inadequação de documento(s): o candidato não entregou a documentação exigida para a Investigação Social; o candidato entregou intempestivamente a documentação; o candidato entregou a documentação incompleta ou; a documentação entregue não atendeu aos requisitos do Edital;
b) **Não Habilitado**: a conduta social do candidato revelou-se incompatível com a hipótese de investidura e exercício da carreira;
c) **Habilitado**: a conduta social do candidato revelou-se compatível com a investidura e exercício da carreira.

15.14. Será de responsabilidade do Presidente da Comissão do Concurso Público:

a) Promover à apreciação das informações, indicando-se infringência de qualquer dos dispositivos elencados nos itens 15.6. e 15.13. ou contendo dados merecedores de mais esclarecimentos;
b) Deliberar por notificar o candidato, por meio da publicação do resultado preliminar da Investigação Social, o qual deverá apresentar defesa, no prazo de, 03 (três) dias úteis;
c) Analisar e julgar defesa escrita do candidato, por meio de apresentação de recurso fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito.

15.15. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificado do Concurso Público o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões, declarações e cópias dos documentos exigidos no subitem 15.6., no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação;
b) Apresentar copias de documentos/certidões/declarações falsas;
c) Apresentar documentos/certidões/declarações com os prazos de validades vencidos;
d) Apresentar documento, certidão, declaração ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
e) Tiver a conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no subitem 15.12. deste Edital.

15.16. A não habilitação somente ocorrerá em processo de investigação, com expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos moral e criminal, que o incompatibilize com a condição de Guarda Civil Municipal e/ou Agente de Trânsito, ficando assim eliminado do Concurso Público.

15.17. Não serão considerados habilitados os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que tenham condutas inadequadas ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal e/ou Agente de Trânsito.

15.18. No caso de não habilitação, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no item 19. deste Edital.

15.19. A entrega da documentação e a assinatura da declaração do **Anexo XI** exigidas neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a Investigação de Conduta Social.

15.20. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, mesmo aprovado em todas as demais etapas, seja considerado **não habilitado** na Investigação Social.

15.21. O candidato que omitir informações, prestá-las falsamente ou de forma inexata ou incompleta, será considerado não habilitado e, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

15.22. O candidato que deixar de comparecer à realização dessa etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

16. AFERIÇÃO DE COTA RACIAL - HETEROIDENTIFICAÇÃO

16.1. Da etapa e da aplicabilidade

16.1.1. A Aferição de Cota Racial, de caráter **eliminatório**, será realizada nos termos da Lei Municipal nº 4.935, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos) nos concursos públicos do Município de Cataguases/MG.

16.1.2. A Aferição de Cota Racial será aplicada aos candidatos dos cargos de **Guarda Civil Municipal, Agente de Trânsito e Agente de Defesa Civil** que tenham optado por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros.

16.1.3. Para os candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, a Aferição de Cota Racial constituirá a **última etapa** do certame, antecedendo a divulgação do resultado final.

16.1.4. Para os candidatos aos cargos de Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal, a Aferição de Cota Racial constituirá a **antepenúltima etapa** do certame, antecedendo o Curso de Formação Técnico-Profissional, quando houver.

16.2. Da inscrição e da autodeclaração

16.2.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar expressamente pela reserva de vagas, mediante autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e envio do **Anexo V** - Modelo de Declaração para Pessoas Negras (NPP).

16.2.2. O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que optarem pela reserva de vagas para negros será divulgado no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, conforme o cronograma do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante a interposição de recurso, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

16.2.3. A autodeclaração e o respectivo resultado da Aferição de Cota Racial terão validade exclusiva para este certame, não sendo admitida a utilização de decisões proferidas em outros concursos públicos.

16.2.4. O candidato que desejar retificar a autodeclaração prestada no ato da inscrição deverá encaminhar requerimento de próprio punho, devidamente datado e assinado, para *o e-mail* **processoseletivo@institutointec.org.br**, dentro do prazo estabelecido em cronograma.

16.3. Do Procedimento de Heteroidentificação

16.3.1. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a negros e que forem aprovados nas etapas anteriores serão convocados pelo Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – INTEC para o Procedimento de Heteroidentificação.

16.3.2. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por comissão constituída de acordo com a Lei Municipal nº 4.935, de 22 de março de 2023, da condição autodeclarada pelo candidato.

16.3.3. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial no Município de Cataguases/MG, em data, local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico concursosintec.org.br.

16.3.4. Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para a ausência do candidato.

16.3.5. O não comparecimento do candidato convocado implicará o indeferimento da candidatura às vagas reservadas, permanecendo o candidato apenas na lista da ampla concorrência, se possuir pontuação para tanto.

16.4. Da Comissão de Heteroidentificação

16.4.1. O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido por Comissão própria do Município de Cataguases, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.935, de 22 de março de 2023, composta por número ímpar de integrantes, sempre múltiplo de cinco, distribuídos por gênero e cor, de modo a atender, no mínimo, aos seguintes percentuais:

I - 60% (sessenta por cento) de integrantes autodeclarados pretos ou pardos;

II - 20% (vinte por cento) de servidores públicos efetivos, detentores de estabilidade;

III - 20% (vinte por cento) de integrantes provenientes de entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de negros e pardos ou do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

16.4.2. A Comissão será integrada por profissionais com formação ou experiência relacionada às relações étnico-raciais, com conhecimento da política de cotas raciais no Brasil, observada a diversidade racial e de gênero.

16.4.3. Constituem requisitos para integrar a Comissão de Heteroidentificação:

I - Possuir reputação ilibada;

II - Ser residente no Município de Cataguases há, no mínimo, 05 (cinco) anos;

III - Possuir experiência comprovada em atividades de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo;

IV - Possuir, preferencialmente, formação acadêmica ou conhecimento técnico correlato à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento ao racismo.

16.4.4. A presidência da Comissão de Heteroidentificação será exercida por integrante autodeclarado preto ou pardo, que seja servidor público de carreira do Município de Cataguases.

16.4.5. Os nomes dos membros da Comissão não serão divulgados, como forma de preservação da imparcialidade e da segurança do procedimento.

16.5. Dos critérios de avaliação

16.5.1. O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente na análise do fenótipo do candidato, observados os critérios objetivos adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para a identificação de pessoas negras (pretas ou pardas), nos termos da legislação vigente.

16.5.2. A análise fenotípica poderá considerar, de forma subsidiária, informações sobre ancestralidade até o primeiro grau, vedado qualquer julgamento de ordem subjetiva ou discriminatória.

16.5.3. O Procedimento de Heteroidentificação será integralmente filmado pela organizadora do concurso, exclusivamente para fins de registro, controle e eventual reavaliação do procedimento, sendo o material audiovisual de uso restrito da Comissão de Heteroidentificação.

16.5.4. O registro poderá ser requerido de forma fundamentada pelo candidato avaliado ou pelo órgão responsável pelo concurso, a qualquer tempo, resguardada a confidencialidade do conteúdo, nos termos da legislação vigente e das normas de proteção de dados pessoais.

16.5.5. A confirmação da autodeclaração será decidida por maioria simples dos membros da Comissão.

16.5.6. O enquadramento ou não do candidato como negro não constitui ato discriminatório, tratando-se de procedimento administrativo previsto em lei.

16.6. Do indeferimento, recursos e garantias

16.6.1. Será indeferida a candidatura às vagas reservadas a negros do candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão de Heteroidentificação.

16.6.2. O candidato poderá ter a autodeclaração não homologada quando:

I - Não atender aos critérios fenotípicos exigidos; ou

II - Não tiver se autodeclarado negro (preto ou pardo) no ato da inscrição.

16.6.3. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**.

16.6.4. Ao candidato que tiver a autodeclaração indeferida será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante interposição de recurso, nos termos do item 19. deste Edital.

16.6.5. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) membros distintos daqueles que atuaram na fase inicial de heteroidentificação.

16.7. Das consequências e da classificação

16.7.1. Na hipótese de **indeferimento definitivo da autodeclaração** (sem caracterização de falsidade), o candidato **deixará de concorrer às vagas reservadas**, permanecendo **exclusivamente na lista da ampla concorrência**, desde que possua classificação suficiente.

16.7.2. Os candidatos negros **concorrerão concomitantemente** às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, **enquanto vigente o deferimento da autodeclaração**.

16.7.3. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência **não serão computados** para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

16.7.4. A nomeação observará os critérios de alternância, proporcionalidade e ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 4.935/2023.

16.7.5. Detectada a falsidade da autodeclaração, o candidato será **eliminado do concurso**, nos termos do **art. 7º da Lei Municipal nº 4.935/2023**.

16.7.6. Sem prejuízo da eliminação, **cópias dos documentos tidos como falsos** serão imediatamente remetidas ao **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, para apuração e eventual ação penal, conforme **art. 7º, § 1º da Lei Municipal nº 4.935/2023**.

16.7.7. Caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à **anulação da admissão ao serviço público**, após procedimento administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do **art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 4.935/2023**.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CFTP)

17.1. O Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), será a 8ª Etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório que terá caráter **obrigatório** e **eliminatório**, conforme estabelecido no art. 18, incisos I a V, da Lei Municipal nº 5.157/2025 e no art. 10, incisos I a V da Lei Municipal nº 5.158/2025, com carga horária conforme Matriz Curricular do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) a ser apresentada antes do início do curso.

17.2. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), os candidatos aprovados **para os cargos de Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal** na 7ª Etapa - Investigação Social e os cotistas deferidos na 6ª Etapa - Avaliação da Heteroidentificação, respeitando-se a classificação ordem crescente, até o limite de vagas previstas neste Edital, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD e negros.

17.2.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

17.3. Os demais candidatos aprovados nas etapas anteriores, mas não convocados para o Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) na convocação inicial, serão considerados eliminados para fins daquela etapa, não integrando, naquele momento, o curso de formação.

17.3.1. Sem prejuízo do disposto no *caput*, os candidatos poderão ser **convocados posteriormente**, de forma avulsa e apartada, para a realização do **Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP)**, inclusive para fins de formação de nova turma, visando à complementação de vagas, desde que:

I - O Concurso Público esteja dentro do prazo de validade;

II - Haja necessidade e interesse da Administração Pública; e

III - Seja rigorosamente observada a ordem de classificação.

17.3.2. A eventual convocação posterior para o Curso de Formação Técnico-Profissional não constitui direito adquirido, mas mera expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

17.4. Para a efetivação da participação no Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), o candidato deverá, no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, preencher o **Anexo XII** (declarando-se que não há impedimento legal para a percepção) e encaminhar via *upload* juntamente com os seguintes documentos pessoais:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

c) 01 (uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;

d) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;

e) Conta corrente individual e ativada no **Banco Itaú** para o recebimento da bolsa indenizatória. Caso o candidato não tenha conta corrente individual e ativada, deverá, antes, comparecer à Prefeitura de Cataguases/MG - Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Manoel Couto, nº 125, Centro, Cataguases/MG, CEP 36770-053, para adquirir o impresso para a abertura de conta bancária.

17.4.1. Todos os documentos, juntamente com o **Anexo XII**, deverão ser enviados no prazo estabelecido no ato de convocação para matrícula, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **concursosintec.org.br** - "Área do Candidato", em arquivo único, **formato exclusivo de PDF**, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5 MB.

17.4.2. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

17.4.3. Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.

17.5. A matrícula poderá ser deferida ou indeferida após a análise dos requisitos estabelecidos no subitem 17.4.

17.6. A relação de candidatos cujas matrículas forem deferidas será publicada no endereço eletrônico **concursosintec.org.br.**

17.7. Serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público os candidatos que não efetivarem a matrícula no **Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP)** dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o subitem 17.4.1.

17.8. As informações prestadas pelo candidato nessa fase, bem como a documentação apresentada para atendimento ao subitem 17.4. deste Edital, são de sua inteira responsabilidade, respondendo por sua veracidade, autenticidade e adequação aos critérios exigidos.

17.9. Será eliminado do Concurso Público aquele candidato que deixar de preencher ou preencher os formulários com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como, se constatado, posteriormente, com informações inverídicas.

17.10. Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula, serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes/matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 17.4.1., respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital, e a classificação obtida pelos candidatos nas etapas anteriores.

17.11. A **remuneração básica inicial** para o ingressante, durante o Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), que possui caráter eliminatório, **é de um salário-mínimo**, conforme previsão contida em lei, sobre o qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista em lei, salvo justificativa devidamente acolhida em procedimento próprio.

17.11.1. A jornada acadêmica do ingressante, devidamente matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), será definida pelas Diretrizes de Educação, pelos Regulamentos próprios, bem como, pela respectiva matriz curricular, **a ser publicada no ato da convocação**.

17.11.2. Inobstante os subitens acima, considerando a natureza do **Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP)** e do cargo almejado, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço exigir, o candidato, ainda que discente, deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostos pelas leis e regulamentos.

17.12. Serão convocados para compor as turmas do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) os primeiros candidatos classificados dentro do número de vagas **para os cargos de Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal** e devidamente matriculados, considerando-se a classificação dos candidatos inscritos nas reservas de vagas.

17.13. O Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal.

17.14. Durante o Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e princípios éticos da disciplina e hierarquia, que estarão estabelecidos em regulamento próprio a ser disponibilizado aos candidatos em momento oportuno.

17.15. A frequência mínima exigida para aprovação do **Guarda Civil Municipal** será de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina do Curso e de 100% (cem por cento) da carga horária total do Estágio Supervisionado, caso haja. Em algumas disciplinas específicos poderá ser exigido a frequência mínima será de 100% (cem por cento) da carga horária da disciplina, que estará estabelecida em regulamento próprio.

17.16. A frequência mínima exigida para aprovação do **Agente de Trânsito** será de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina do Curso e de 100% (cem por cento) da carga horária total do Estágio Supervisionado, caso haja. Em algumas disciplinas específicos poderá ser exigido a frequência mínima de 100% (cem por cento) da carga horária da disciplina, que estará estabelecida em regulamento próprio.

17.16.1. Casos de ausência serão aceitos apenas com justificativas comprovadas, sendo: atestados médicos, convocações judiciais e outros, conforme descrição do Regulamento que regerá o Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP). Cada ausência será avaliada individualmente, através de preenchimento de formulário acadêmico próprio.

17.16.2. O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer as aulas e não enviar justificativa aceitável, conforme regulamento próprio que regerá o Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP).

17.17. Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor máximo será de 100,0 (cem) pontos.

17.18. Será considerado aprovado no Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) o candidato **Guarda Civil Municipal** que obtiver o mínimo de 60,0 (sessenta) pontos, em cada conteúdo programático, não for considerado infrequente e não for penalizado por conduta inadequada conforme regulamento próprio.

17.19. Será considerado aprovado no Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) o candidato **Agente de Trânsito** que obtiver o mínimo de 70,0 (setenta) pontos, em cada conteúdo programático, não for considerado infrequente e não for penalizado por conduta inadequada conforme regulamento próprio.

17.20. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final.

17.21. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) será determinante para aprovação.

17.22. O Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) será regulamentado por um regimento específico, que estabelecerá as condutas e diretrizes a serem seguidas pelos candidatos ao longo do curso. O descumprimento dessas normas, bem como a manifestação de comportamentos inadequados ou incompatíveis com o desenvolvimento do curso, poderá resultar no desligamento do candidato e consequente eliminação do Concurso Público, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.23. O candidato reprovado no Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) será eliminado no Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo efetivo ao qual se inscreveu.

17.24. O Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo-se ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

17.25. Será informado o uniforme que o Aluno deverá usar obrigatoriamente durante a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), o qual deverá ser adquirido as suas expensas nos modelos indicados.

17.26. Em caso de desistência ou reprovação no Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), ao final do curso, a critério da Administração Pública, poderão ser convocados novos candidatos, durante o prazo de validade do Concurso Público, em número igual a quantidade de desistentes ou reprovados, considerando-se a classificação obtida nas etapas anteriores e respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital.

17.26.1. A convocação não será realizada para a execução do curso que estará em andamento, caso a desistência aconteça após a realização de 15% (quinze por cento) de carga horária de disciplina já executada.

18. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

18.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

18.2. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se a equivalência dos pesos previstos neste Edital.

18.3. Os candidatos não aprovados em todas as etapas exigidas neste Concurso Público serão eliminados do certame.

18.4. A nota geral obtida por cada candidato, para fins de classificação geral no Concurso Público, será o resultado da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

18.5. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior nota na Prova de Títulos;
c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação;
d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa;
e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de História de Cataguases e Geografia Urbana;
f) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Raciocínio Lógico;
g) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Noções de Informática; e
h) Idade maior, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate.

18.6. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no subitem 18.5. deste Edital, o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

18.7. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

18.8. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **concursosintec.org.br** e **cataguases.mg.gov.br**, em 03 (três) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo os inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e os candidatos negros, caso tenham obtido pontuação para tanto;
b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos negros habilitados.

18.9. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **concursosintec.org.br.**

18.10. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **concursosintec.org.br.**

18.11. O candidato reprovado em qualquer das etapas do certame será eliminado e não constará das listas de classificação final, **ressalvada a hipótese prevista no item 17.3.1,** deste Edital, referente aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, mas não convocados para a realização do **Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) na convocação inicial**, que poderão permanecer em cadastro de reserva, **com mera expectativa de direito**, para eventual convocação posterior em nova turma do CFTP, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

18.11.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**, após a publicação dos resultados.

19. DOS RECURSOS

19.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O **prazo recursal se inicia às 00h do primeiro dia e encerra-se às 23h59 do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

a) Resultado Preliminar da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
b) Resultado Preliminar da inscrição;
c) Resultado Preliminar da condição de Pessoa com Deficiência - PcD e Negros;
d) Resultado Preliminar da solicitação de condição especial para realização das provas;
e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
f) Gabarito após recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
g) Resultado Preliminar/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
h) Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
i) Resultado Preliminar da Prova de Aferição de Altura e TAF;
j) Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica;
k) Resultado Preliminar da Avaliação Médica;
l) Resultado Preliminar da Investigação Social;
m) Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;
n) Resultado Preliminar da Matrícula;
o) Resultado Preliminar do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP);
p) Classificação Preliminar.

19.1.1. Para a alínea "b" do item 19.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no subitem 19.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto neste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade.

19.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

19.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

a) Pelo endereço eletrônico **concursosintec.org.br**: "**Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Novo Protocolo > Protocolar Recursos**" disponível das **00h00 do primeiro dia até às 23h59 do terceiro dia recursal**;
b) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço da Rua João Ribeiro, 372, 3º andar - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

19.2.1. O recurso entregue pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

19.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA O CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG - EDITAL Nº 01/2026
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:

19.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no subitem 23.25. deste Edital.

19.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

19.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no respectivo pleito.

19.5. Para a alínea "g" do subitem 19.1. deste Edital, será concedido o espelho do Cartão de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

19.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo VI** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação ao conteúdo neste Edital e o ato decisório objeto do recurso;
e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa referência(s), incluindo capítulo(s) e página(s); e
f) Ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres e sem imagem.

19.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

19.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

19.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Título e/ou da Prova de Capacidade Física e/ou da Avaliação Médica e/ou da Avaliação Psicológica e/ou da Investigação Social e/ou do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

19.10. Na ocorrência do disposto nos itens 19.7., 19.8. e 19.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

19.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19.11.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.

19.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

19.13. Serão **indeferidos** os recursos:

a) Enviados por *e-mail*;
b) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
c) Contra terceiros;
d) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
e) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
f) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
g) Encaminhados de forma coletiva;
h) Sem amparo nos conteúdos previstos neste Edital; e
i) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

19.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no subitem 19.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

19.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.

19.16. As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico **concursosintec.org.br,** "Área do Candidato" - "Recursos", até o encerramento deste certame.

19.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 19.1. deste Edital.

19.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **concursosintec.org.br.**

19.19. O **Município de Cataguases/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

20.1. O resultado final será homologado por ato próprio do **Prefeito Municipal de Cataguases/MG**.

20.2. O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicação no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos **cataguases.mg.gov.br** e **concursosintec.org.br**.

20.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

21. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

21.1. Concluído o Concurso Público, incluindo a etapa do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao respectivo prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

21.2. A nomeação obedecerá à ordem de classificação final.

21.3. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

21.4. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a exames admissionais realizados pelo Município de Cataguases/MG ou por empresa indicada pelo Município de Cataguases/MG para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e requisito para que se concretize a posse.

21.4.1. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados no ato da convocação.

21.4.2. A relação dos exames clínicos e laboratoriais para os exames admissionais será fornecida no ato da apresentação dos requisitos para ingresso, podendo ser solicitado atualização dos laudos e exames descritos nos **Anexos IV e X.**

21.5. O candidato nomeado deverá se apresentar, às suas expensas, para o exercício do cargo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do dia subsequente ao da posse, conforme art. 33 da Lei Complementar n.º 5.157 de 19 de novembro de 2025 e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

21.5.1. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 21.5. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no subitem 21.7. deste Edital.

21.6. A posse no cargo far-se-á mediante assinatura do respectivo termo, declaração de compromisso e aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às leis, normas e regulamentos.

21.7. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste subitem, sendo as autenticações realizadas por servidor público da Prefeitura Municipal:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria B;
c) 01 (uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino.

Obrigatório para candidato oque entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

g) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;

h) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;

i) Para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestado médico comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, juntamente com o Laudo Médico apresentado na inscrição;

j) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar;

k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

l) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

21.8. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no subitem 21.7. deste Edital estará impedido de ser empossado.

21.9. O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.9.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

22. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

22.1. Será eliminado do certame o candidato que:

a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;

b) For reprovado em qualquer etapa do certame;

c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;

d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;

e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;

f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;

g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;

h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;

i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;

j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando o Cartão de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

l) Deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas e a Lista de Presença no espaço designado;

m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais e outros procedimentos de verificação de segurança;

n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e dos participantes;

o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;

p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;

q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;

r) Entregar o Cartão de Respostas em branco e/ou sem assinatura;

s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;

t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;

u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;

v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;

w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora do Concurso; e

x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

23.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG e em jornal de grande circulação da região.

23.3. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **cataguases.mg.gov.br** e **concursosintec.org.br**, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

23.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico concursosintec.org.br.

23.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:

a) Atos relativos às etapas realizadas até a Homologação do certame: nos endereços eletrônicos **concursosintec.org.br** e **cataguases.mg.gov.br**;

b) Atos relativos às etapas após a homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG e no endereço eletrônico **cataguases.mg.gov.br**.

23.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados, no endereço eletrônico **concursosintec.org.br**.

23.7. Legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas deste certame.

23.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará eliminação do certame, a qualquer tempo.

23.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

23.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.

23.11. O **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado e necessidade.

23.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **concursosintec.org.br** e **cataguases.mg.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial do

Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG e em publicidade de jornal de grande circulação da região.

23.13. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais.

23.14. A atualização nos dados pessoais, junto ao **Município de Cataguases/MG** e ao **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, previsto neste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

23.15. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** até o encerramento do certame.

23.16. O **Município de Cataguases/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) E-mail incorreto ou desatualizado;
b) Endereço de correspondência não atualizado;
c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
e) Correspondência recebida por terceiros.

23.17. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Cataguases/MG** e do **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**.

23.18. O **Município de Cataguases/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

23.19. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

23.20. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.21. Comprovada as situações descritas no subitem 23.20. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

23.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova desse candidato será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.23. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento do Concurso Público de Cataguases/MG** e pelo **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, no que a cada um couber.

23.24. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.

23.25. A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:

a) Sistema e *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;

b) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

23.26. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Cataguases/MG** com apoio do **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia corrido à data de publicação do Edital.

23.26.1. A apresentação de impugnação deverá ser encaminhada diretamente ao **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** ou encaminhado pelo "**Painel do Candidato" – "Protocolos" – "Novo Protocolo" – "Impugnações**". A falta de impugnação no prazo estabelecido implica em manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

23.27. O **Município de Cataguases/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

23.28. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **concursosintec.org.br.**

23.29. Após o término do certame, o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** encaminhará toda documentação à Prefeitura Municipal de Cataguases/MG, para arquivamento.

23.30. O **Município de Cataguases/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06 (seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Cataguases/MG, 12 de janeiro de 2026.

José Henriques

Prefeito de Cataguases/MG